

CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2024 - CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

A SECULTURES DE GUAÇUÍ - ES TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR EDITAL NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO SOBRE PRODUTOS, AÇÕES E PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, INSCRITOS NOS EDITAIS DA PNAB





A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE GUAÇUÍ - ES TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR EDITAL NA MODALIDADE DE CREDENCIA-MENTO DE PARECERISTAS PARA EXERCEREM ATIVIDADES DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS SOBRE PRODUTOS, AÇÕES E PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS, INSCRITOS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, TEM COMO OBJETIVO FOMENTAR A CULTURA NACIONALMENTE AO APOIAR TODOS OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, PROMOVIDOS POR ESTA SECRETARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, COM FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL NO ART. 79 DA LEI 14.133/2021.

Publicado em 26/11/2024 às 11:28 (Atualizado em 16/11/2025 às 13:33), postado por Comunicação Guaçuí, Fonte: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 004/2024 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Guaçuí - ES torna público que fará realizar edital na modalidade de credenciamento de pareceristas para exercerem atividades de análise e emissão de pareceres técnicos sobre produtos, ações e projetos artístico-culturais, inscritos nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a



cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, promovidos por esta Secretaria para o exercício de 2024, com fundamentação legal no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO:

- **1.1** Constitui objeto deste Edital o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos, ações e projetos artístico- culturais, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento, com inscrições abertas no período de 25 de novembro a 02 de dezembro de 2024.
- **1.2** A modalidade de credenciamento tem como característica a contratação sob demanda considerando o fluxo as inscrições nos editais da Lei Aldir Blanc II, sendo necessários 03 parecistas ligados à sociedade civil.
- **1.3** A natureza da contratação a que se refere este Edital é a prestação de serviço, não configurando vínculo empregatício entre o profissional contratado e a Secretaria.
- **1.4** A prestação do serviço poderá ser realizada de forma presencial ou on-line, a depender da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Guaçuí ES, que comunicará aos interessados no ato de convocação, por meio do e-mail informado na inscrição.
- **1.5** Aqueles que forem classificados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para responder em aceite e apresentar a documentação. Do contrário, será considerada a desistência do interesse em prestar o serviço.
- **1.6** Aqueles que responderem à convocação em aceite deverão estar comprometidos com os prazos estabelecidos em contrato a ser firmado, assim como em garantir todo o suporte necessário para a correta prestação do serviço.
- 1.7 Quando da contratação na modalidade presencial, o interessado deverá se comprometer com a pontualidade, o bom convívio com os demais profissionais envolvidos e não poderá contar com valor acrescido por diária, ou seja, nenhum custo extra para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Guaçuí ES
- **1.8** O credenciamento a que se refere o presente Chamamento Público terá validade até 31 de dezembro de 2025, prazo necessário para análise dos projetos.
- **1.9** Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, caso haja formalização de denúncia, solicitação de impugnação ou outras provocações previstas na legislação pertinente à matéria em até 5 (cinco) dias corridos posteriores à data da sua publicação.
- **1.10** As provocações mencionadas no item 1.10 deste Edital deverão ser formalizadas pelo e-mail abaixo:



2. OBJETIVOS

- **2.1** Cumpre o objetivo geral deste edital a contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas no tocante a três profissionais, para a prestação de serviço técnico especializado a ser contratado sob demanda, por meio de representantes legais com notório saber, a fim de realizar a avaliação de produtos, ações e projetos artísticos-culturais, considerando a emissão de pareceres técnicos sempre que necessário.
- **2.2** Este Chamamento Público apresenta como objetivo específico a garantia do princípio da impessoalidade nas avaliações dos objetos mencionados anteriormente, prezando pela contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas que se habilitem a participar do credenciamento.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Em regra, o inscrito pode ser:
- I Pessoa Física ou Jurídica residente ou não do Município de Guaçuí;
- II Possuam escolaridade mínima de nível médio completo;
- III -Tenham comprovada atuação no setor cultural;
- **IV** Tenham, ao menos, 01 (uma) experiência anterior na avaliação e emissão de parecer técnico sobre ações, produtos, propostas ou projetos artístico-culturais; e
- **V -** Apresentem a Declaração de Não Impedimentos (Anexo III) e o Requerimento de Participação no ato da inscrição (Anexo IV).
- **3.2** No ato da inscrição o responsável legal deverá anexar o comprovante de escolaridade e a comprovação de experiência anterior na avaliação e emissão de parecer técnico sobre projetos artísticos e culturais, assim como todos os documentos necessários para habilitação, na forma mencionada no item 5.2 deste certame.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- **4.1** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I ? Profissionais que integrem o quadro efetivo de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Guaçuí ES ou atuem em cargo comissionado na mesma;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital;
- III sejam membros da Comissão Julgadora do edital, assim como os seus cônjuges,



companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau; e

- IV Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- V Estejam vinculados com os projetos inscritos nos editais do município.

5. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

- **5.1** A inscrição deverá ser através de entrega de documentos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaçuí, na Praça João Acacinho, nº 01 ? Centro, e apresentar o formulário de inscrição, no período de 27 de novembro a 03 de dezembro de 2024.
- **5.2** O proponente deve preencher e enviar a seguintes documentações para a habilitação da sua inscrição:
- a) RG do proponente;
- b) CPF do proponente;
- c) Comprovante de Escolaridade de, no mínimo, nível médio do proponente;
- **d)** Comprovante de prestação de serviço anterior como avaliador ou parecerista de projetos artísticos-culturais do proponente;
- e) Portfólio de Ações no setor cultural do proponente;
- f) Declaração de não impedimentos da prestação do serviço (Anexo III) do proponente;
- g) Requerimento de participação (Anexo III) do proponente;
- **5.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e demais informações prestadas neste credenciamento.
- **5.4** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e os seus prazos, a serem publicados no site do município www.guacui.es.gov.br
- 5.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

6. DAS CATEGORIAS, CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ORDEM DE CHAMADA

6.1 A documentação enviada no ato da inscrição será avaliada pela comissão provisória formada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes e Conselho Muncipal de



Patrimônio Cultural.

6.2 A fim de dar objetividade à avaliação, são estabelecidos os seguintes critérios de pontuação para as propostas inscritas:

6.2.1 TABELA DOS CRITÉRIOS:

- **6.3** A gradação da avaliação poderá variar entre 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando a menor nota para aqueles que não preencherem os requisitos e a nota máxima para aqueles que preencherem completamente os requisitos, na forma estabelecida no item 6.2 deste Edital.
- 6.4 Em caso de empate, será considerada a maior nota no critério 02 "Formação, qualificação e capacitação técnica no setor cultural" como primeiro item de desempate.
 Caso o empate permaneça, será dada a prioridade para o(a) candidato(a) com maior idade. Se, porventura, a questão ainda assim não for sanada, será adotado o sorteio como última medida.
- **6.5** Serão inabilitados aqueles que não cumprirem com os requisitos estabelecidos no item 5.2 ou com qualquer outra norma deste Edital, assim como aqueles que obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios estabelecidos no item 6.3 do certame.
- **6.6** O resultado da habilitação e aprovação dos inscritos será publicado quando necessário, com a classificação dos concorrentes.
- **6.7** Os proponentes em desacordo com o resultado da análise das suas propostas poderão interpor pedido de recurso durante os 03 (três) dias seguintes à publicação, pelo Formulário de Recurso (Anexo IV), a ser endereçado para o e-mail abaixo: cultura@guacui.es.gov.br.
- **6.8** A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte terá até 05 (cinco) dias úteis para responder aos eventuais pedidos de recurso, publicando o resultado no Site Oficial do Município, caso o pedido seja considerado.
- **6.9** Cada proponente deverá prestar os serviços durante a análise dos projetos da Lei Aldir Blanc II.
- **6.10** Os três proponentes serão convocados pelo e-mail informado no ato da inscrição, e deverão responder em aceite em até 03 (três) dias úteis. Do contrário, será considerada a desistência.
- **6.11** Os proponentes convocados deverão enviar a documentação para a contratação prevista no item 10.1.1 deste Edital.

7. DOS PRAZOS



- **7.1** Considerando o Artigo 79 da Lei 14.133/2021, este edital adota a dinâmica de fluxo contínuo, entrando em vigor na data da sua publicação e seguindo até a finalização das análises dos projetos.
- **7.2** Cumpra-se o prazo para a admissão de denúncias, solicitação de impugnação e demais provocações previstas na legislação pertinente ao edital em até 5 (cinco) dias corridos posteriores à data de publicação do edital, conforme estabelecido nos itens 1.10 e 1.11 do certame.
- **7.3** Observa-se que os demais prazos previstos para a publicação dos resultados se encontram no item 6.7 para a interposição de recursos, no item 6.8 para a resposta do pedido de recurso e no item 6.12 para o aceite da convocação do candidato.

8. VALORES

8.1 Será considerado o valor unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais) para cada parecerista convocado, para apreciação dos produtos, ações e projetos artístico-culturais avaliados, com emissão de parecer técnico.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **9.1** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Pessoa Física: 1100.1102.13.392.0023.2161.33903600000.17190000000-AAAA/ Pessoa Jurídica: 1100.1102.13.392.0023.2161.33903900000.17190000000-AAAA
- **9.2** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAC?ÃO

10.1 A convocação para a contratação será feita via e-mail informado no ato da inscrição. Quando convocado para a prestação do serviço, o proponente terá até 03 (três) dias úteis para responder em aceite, e encaminhar a documentação listada a seguir:

10.1.1PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

- I Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física ? CPF ou Cadastro Nacional De Pessoas Jurídica ? CNPJ;
- II Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e há Dívida Ativa da União;
- III Certidão negativa de débitos estaduais;
- IV A certidão negativa de débitos municipais;

- **V -** Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (em se tratando de PJ).
- **10.2** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- **10.3** Será admitido maior prazo para a entrega das certidões apenas nos casos que estiverem condicionados aos prazos do órgão emissor, desde que seja apresentado o protocolo de requerimento, em que conste a previsão da data da emissão do documento.
- **10.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- **10.5** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão julgadora poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1** Finalizada a fase de entrega da documentação para a contratação, o proponente contemplado será convocado a assinar o contrato, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- **11.2** O contrato corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, contendo as obrigações dos assinantes.
- **11.3** Somente após a assinatura do Termo de compromisso, o proponente poderá dar início aos trabalhos.
- **11.4** O serviço será considerado concluído quando a fase de avaliação e de resposta de possíveis pedidos de recurso de cada produtos, ações e projetos artístico-culturais sob judicie for encerrado, seguindo o cronograma de cada edital ou dos demais instrumentos legais utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte para o fomento à cultura.
- **11.5** O pagamento será realizado em desembolso único, em até 30 (trinta) dias a conclusão da prestação do serviço, em conta corrente da titularidade do proponente.

12. DISPOSIC?O?ES FINAIS

12.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site e nas mídias sociais oficiais.



- 12.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no portal www.guacui.es.gov.br
- 12.3 Demais informações podem ser obtidas através do e- mail: cultura@guacui.es.gov.br
- **12.4** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de Guaçuí.
- **12.5** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- **12.6** O proponente será responsável por manter o sigilo necessário para a prestação do serviço, comprometendo-se a não compartilhar o conteúdo das ações, produtos e projetos que julgar, em nenhuma hipótese.
- **12.7** Ao se inscrever, o proponente declara ter conhecimento sobre a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, e da Lei 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, comprometendo-se com as diretrizes e normas de ambas.
- 12.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Declaração de Não Impedimentos da Prestação do Serviço; Anexo III - Requerimento de Participação;

Anexo IV - Formulário de Recurso;

Anexo V - Contrato.

Guaçuí ? ES, em 26 de novembro de 2024

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA PROVETI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE GUAÇUÍ ? ES

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR O EDITAL COM OS ANEXOS





AUTENTICAÇÃO

8c972181c18ddddd63d239f6d7c60387

https://guacui.es.gov.br/noticia/2024/11/edital-de-chamamento-publico-pnab-n-004-2024-credenciamento-de-pareceristas.html